



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

---

## INDICAÇÃO Nº 04/26

**Sr. Presidente;**

A Vereadora signatária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94 do Regimento Interno, **INDICA** ao Executivo Municipal, que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei, acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, com o objetivo de autorizar o pagamento retroativo de anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio e demais vantagens equivalentes aos servidores públicos municipais, referentes ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, conforme autorizado pela legislação federal vigente.

## **JUSTIFICATIVA**

Durante o período mais crítico da pandemia da COVID-19, os servidores públicos municipais estiveram na linha de frente, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o funcionamento da administração pública, mesmo diante de inúmeras dificuldades pessoais, profissionais e sanitárias.

A Lei Complementar nº 173/2020, editada em caráter emergencial, impôs severas restrições aos entes federativos, dentre elas a suspensão temporária do pagamento de vantagens funcionais decorrentes do tempo de serviço. Tal medida, embora necessária à época, representou um sacrifício imposto aos servidores, que tiveram direitos reconhecidos, mas temporariamente suspensos da calamidade pública.

Posteriormente, a Lei Complementar nº 191/2022 restabeleceu o pagamento dessas vantagens a partir de 2022. Agora, com a promulgação da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, o Congresso Nacional e o Governo Federal reconheceram, de forma inequívoca, a legitimidade e a justiça do pagamento retroativo das vantagens suspensas no período da pandemia, desde que o ente federativo edite lei própria e observe a responsabilidade fiscal.

Nesse contexto, esta Indicação tem por finalidade estimular o Executivo Municipal a avaliar, com responsabilidade e planejamento, a viabilidade financeira e orçamentária para a implementação desse direito, mediante o envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, devidamente instruído com a estimativa de impacto financeiro, conforme determina a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000

Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)

Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

---

Mais do que uma questão contábil, trata-se de um gesto de reconhecimento, valorização e respeito aos servidores públicos municipais, que contribuíram de forma decisiva para que o Município atravessasse um dos períodos mais difíceis de sua história recente.

Assim, esta Vereadora entende que a iniciativa representa um avanço no diálogo institucional entre os Poderes, fortalece a justiça social e reafirma o compromisso da Administração Pública com aqueles que dedicam seu trabalho diário ao serviço da população.

Diante do exposto, espera-se o acolhimento da presente Indicação, em nome do interesse público e da valorização do servidor municipal.

Sala de Sessões, 19 de janeiro de 2026.

  
**ELIANA APARECIDA LOPES ANDRADE**  
Vereadora